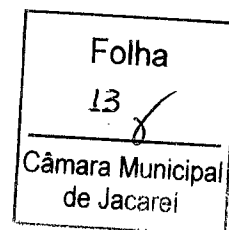


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

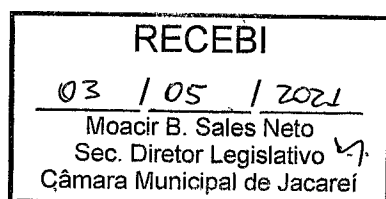


Referente: Emendas nº. 01 e 02 ao PLL nº 031/2021

Autoria da emenda: Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira.

Assunto da emenda: Promover a necessária adequação indicada em parecer jurídico.

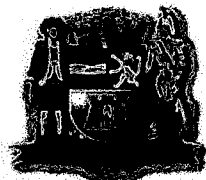
PARECER Nº 90.1/2021/SAJ/METL



17450

Ementa: Emendas nº. 01 e 02. Adequação em razão do parecer jurídico. Possibilidade.

1. Trata-se de análise das Emendas n.º 01 e 02 de autoria dos Nobre Vereadores Edgard Sasaki e Abner de Madureira ao Projeto de Lei do Legislativo que dispõe sobre o plantio de árvores em imóveis e calçadas, nas proximidades ou sob a rede de energia elétrica, no âmbito do Município de Jacareí e dá outras providências.
2. A presente Emenda n.º 01 “apenas objetiva a inclusão de penalidade aos infratores (...)” e a Emenda n.º 02 “destina-se a reclassificação dos Artigos na presente Lei”.
3. Em relação às Comissões e ao quórum ratificamos o teor do parecer n.º 74.1/2021/SAJ/METL (fls. 07/09).
4. Ressaltamos que as Emendas deverão ser apreciadas antes do projeto de lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha 14
Câmara Municipal de Jacareí

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 03 de maio de 2021

MIRTA EVELIANE TAMEN LAZCANO
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 250.244

ACOLHO o parecer,
por seus próprios fun-
damentos.
Ao Setor de Proposituras.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
Secretário-Diretor Jurídico